



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP, instituição federal de ensino superior, com sede à Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Pilar, Ouro Preto/MG, inscrita ao CNPJ sob o n.º 23.070.659/0001-10, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.^a Dr.^a Cláudia Aparecida Marlière de Lima**, brasileira, professora, residente e domiciliada na cidade de Ouro Preto/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.316.159, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 529.005.096- 53, na qualidade de **AUTORIZANTE**, e a **Associação de Agricultores Familiares** _____

_____, com sede na _____, MG –

inscrita ao CNPJ sob o n.º _____ representados pelo (a) presidente da Associação, **Sr (a).** _____, na qualidade de **AUTORIZATÁRIA**, resolvem, na melhor forma do direito, celebrar o presente Termo de Autorização de Uso, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhavadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente autorização de uso é a utilização, pela **AUTORIZATÁRIA**, das áreas externas situadas no Campus Universitário em Mariana e Ouro Preto, sendo elas: área em frente ao prédio administrativo da UFOP (Ouro Preto) e área externa ao prédio do ICSA (perto das escadas que dão acesso a parte interna da instituição), nas condições estabelecidas nas demais cláusulas do presente termo, exclusivamente para a realização das feiras semanais (uma



vez por semana em cada local) para venda de alimentos/produtos da agricultura familiar relacionadas ao Projeto de Extensão “**Circula Agricultura**”, não permitido nenhuma outra ação desvinculada do Projeto de Extensão em paralelo.

Parágrafo primeiro. O prédio administrativo da UFOP está situado no Morro do Cruzeiro, Ouro Preto/MG e o ICESA na Rua do Catete, 116-140 - Mariana, MG, sendo ambos pertencentes à Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, ora **AUTORIZANTE**.

Parágrafo Segundo. A área externa autorizada do Campus de Ouro Preto compreende ao local em frente à Caixa Econômica Federal (em Ouro Preto) e no Campus de Mariana, a entrada do ICESA (dentro da instituição, mas fora do ambiente interno do prédio).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE USO

O espaço cedido estará à disposição da **AUTORIZATÁRIA** todas as terças-feiras e todas as quintas-feiras em Mariana e Ouro Preto, respectivamente, iniciando no mês de **agosto** de 2022 e terminando no mês de **agosto de 2024**, nas seguintes condições estabelecidas:

1. Em todos os dias de realização da feira, fica a **AUTORIZATÁRIA** responsável pela montagem e desmontagem da estrutura dos estandes, bem como toda a limpeza e reorganização do local;
2. O horário de uso das áreas para a realização do evento será exclusivamente diurna (início 07:30h e término 12:30h), sendo este horário o tempo total empregado para montagem dos estandes e venda dos alimentos/produtos;
3. Os produtos a serem vendidos no local serão exclusivamente oriundos da agricultura familiar, de base agroecológica, sendo vedada a comercialização de alimentos/produtos diferentes destes e de bebidas alcoólicas;



4. Fica autorizada a entrada da carreta de apoio e estacionamento da mesma em frente aos locais de realização da feira;
5. Fica autorizada a instalação de 01 estande por agricultor familiar credenciado a partir deste edital;
6. Todos os agricultores familiares participantes da feira, deverão estar identificados por meio de crachás (neste crachá precisa inserir a logo do projeto e da Proex/Ufop), disponibilizados pela equipe do Projeto de Extensão “**Circula Agricultura**”;
7. Está autorizado o uso dos banheiros e bebedouros dos prédios da administração (Ouro Preto) e do ICSA (Mariana) pelo agricultor familiar durante o tempo que permanecer na instituição para venda dos seus alimentos/produtos;
8. Fica autorizada a realização de atividades de educação em saúde pela equipe do Projeto de Extensão “**Circula Agricultura**”, enquanto a feira estiver acontecendo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização de todas as áreas englobadas na autorização, inclusive áreas externas do Campus, implica em garantir a segurança e limpeza das mesmas, que ocorrerão por custas da **AUTORIZATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. A utilização dos espaços especificada na segunda cláusula não será onerosa, visto que se refere a atividades do Projeto de Extensão “**Circula Agricultura**”, submetido e aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) da UFOP, sendo dessa forma sem fins lucrativos para a **AUTORIZANTE**, de finalidade acadêmica e organizado pela comunidade da Universidade Federal de Ouro Preto.



2. Não haverá transferência de recursos entre as partes e todos os valores recebidos pela venda dos alimentos/produtos da agricultura familiar pelos agricultores familiares ficarão para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

1. Realizar Termo de Vistoria preliminar e posterior ao evento;
2. Entregar o espaço livre e sem impedimentos para a utilização pela **AUTORIZATÁRIA**, e para os fins da presente Autorização, durante o prazo assinalado e nas condições apresentadas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

1. Utilizar o espaço apenas para a finalidade constante neste termo, ou seja, para venda dos alimentos e produtos da agricultura familiar, de base agroecológica;
2. Garantir que todos os alimentos/produtos comercializados estão em perfeitas condições higiênico sanitárias (legumes, verduras, frutas, etc) e dentro do prazo de validade (pães, roscas, biscoitos, bolos, queijos, etc);
3. Devolver o espaço limpo e em perfeito estado de funcionamento;
4. Garantir toda a infraestrutura de equipamentos necessários à realização do evento;
5. Indenizar integralmente eventuais danos causados dolosa ou culposamente ao patrimônio da UFOP em decorrência da presente autorização no prazo de 30 dias a contar da notificação pela **AUTORIZANTE**;
6. Realizar a limpeza utilizando-se de materiais de limpeza e pessoal próprios;
7. Garantir pessoal para atender a segurança, limpeza e todos os recursos humanos necessários à realização do evento;



8. Responsabilizar-se, integralmente, pela segurança das pessoas diretamente envolvidas na organização e do público, correndo por sua conta suportar eventuais danos a pessoas e a coisas durante o prazo de vigência da presente autorização e uso;
9. Responsabilizar-se por quaisquer problemas relacionados a venda de alimentos/produtos fora da qualidade exigida por este termo de autorização, que possam causar danos aos consumidores;
10. Encerrar o evento, impreterivelmente, na segunda semana do mês de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A UFOP não se responsabilizará por eventuais danos a equipamentos e materiais da **AUTORIZATÁRIA**, de seus empregados, de seus prepostos e dos demais participantes do evento;
2. O presente ato é de natureza precária, podendo ser revogado a qualquer tempo;
3. Será de responsabilidade da Prefeitura do Campus, conjuntamente com a coordenação de segurança emitir o laudo de vistoria dos locais autorizados, devendo ser assinado pelas partes e apensado ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Elege-se o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais em **Ouro Preto/MG**, para a solução de quaisquer demandas relacionadas ao presente Termo.



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Visando conferir publicidade ao evento e ao Termo de Autorização será publicado o seu extrato no Boletim Interno da UFOP.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Profª Drª Cláudia Aparecida Marlière de Lima

Reitora

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ...

Presidente ...

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: